

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 – PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, torna público que às 13:00hs do dia 24 de agosto de 2023, no Setor de Licitação, à Rua Vereador Airton Leal Cardoso,1, Verdes Campos, Aperibé/RJ, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2023-PMA, tipo menor preço por item, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTERNET PARA AS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS”. O Edital poderá ser retirado no site www.aperibe.rj.gov.br/site/licitacoes ou no Setor de Licitação, das 12 às 17hs de segunda a sexta-feira, com permuta de 1 resma de papel A4. Duvidas pelo e-mail: licitacaoaperibe@gmail.com

Aperibé/RJ, 10 de agosto de 2023.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO
Pregoeiro**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5630EEB5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1.624/GP/2023**Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear, Rosa Irene Martins dos Santos Pereira, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção I – Nutrição, DAS III**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei n.º 730 de 30 de maio de 2019, com efeitos retroativos à 01/08/2023.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Pauline Dos Santos Silva
Código Identificador:A3AA5E04**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 1.490 / 2023 - REFIS**“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS”.**

EMENTA: “Institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – no Município de Duas Barras, na forma e condições que especifica.”

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS**, com o objetivo de promover a regularização dos créditos tributários ou não tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento.

§1º. Poderão também ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais anteriores.

§2º. Os débitos que forem incluídos no REFIS de que trata esta lei não poderá ser objeto de novo parcelamento perante a Prefeitura Municipal de Duas Barras.

Art. 2º. O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial dos débitos incluídos no Programa, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária ou não, tendo por base a data da opção.

§ 1º. A opção poderá ser formalizada até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrada em vigor da presente lei, devendo o pagamento da primeira parcela do acordo ocorrer até 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do termo do acordo, para que o REFIS surta os efeitos aqui pretendidos.

§ 2º. O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Ficam excluídos os juros e as multas de mora incidentes sobre o débito até a data da opção.

Art. 5º. A opção pelo REFIS sujeita aos seus aderentes à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários ou não nele incluídos, ficando sua eficácia condicionada a assinatura de termo de ciência das ações judiciais porventura ajuizadas pela Municipalidade, com o efeito de lhes conferir citação válida; à declaração expressa, irrevogável e irretroatável do aderente ao REFIS, à renúncia imediata ao direito que se fundam eventuais e quaisquer ações cautelares, mandamentais, de conhecimento ou de execução em que se busca desconstituir quaisquer créditos da Municipalidade; e, à declaração expressa, irrevogável e irretroatável do aderente ao REFIS, à desistência imediata de eventuais e quaisquer impugnações, defesas e recursos

apresentados no âmbito administrativo ou judicial, além de assumir a responsabilidade integral e exclusiva ao pagamento de custas e quaisquer encargos porventura devidos.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de renúncia ou desistência a que alude o *caput* deste artigo, o devedor também deve concordar com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará a quitação do débito ao juízo da execução fiscal e requererá sua extinção, com fundamento no artigo 924, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 3º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito.

Art. 6º. Os débitos incluídos no REFIS poderão ser pagos, após devidamente corrigidos, em parcelas iguais, mensais e sucessivas, em até 40 (quarenta) meses, com exclusão de juros e multa moratórias.

§ 1º. Sobre os valores que compuserem o parcelamento incidirão, acumuladamente, correção monetária e juros prefixados de:

I – 0,5% ao mês para parcelamento em até 03 (três) vezes e 75% de desconto na correção monetária;

II – 1% ao mês para parcelamento de 04 (quatro) a 10 (dez) vezes;

III – 1,25% ao mês para parcelamento de 11 (onze) a 20 (vinte) vezes;

IV – 1,5% ao mês para parcelamento de 21 (vinte e um) a 40 (quarenta) vezes;

§ 2º. A parcela mínima mensal será de 50% (cinquenta por cento) da UNIFDB para pessoas físicas e de 100% (cem por cento) da UNIFDB para pessoas jurídicas.

§ 3º. Para pagamento à vista do débito total, a par da exclusão dos juros e multa moratória, será concedida remissão de 90% (noventa por cento) da correção monetária.

§ 4º. A homologação do ingresso no REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme as opções de parcelamento previstas no *caput* deste artigo.

Art. 7º. O pagamento da parcela além do prazo estipulado implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 10% (dez por cento), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Art. 8º. O contribuinte será excluído do REFIS, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II – encontrar-se em atraso com o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas do acordo, observando-se, impreterivelmente, a ordem das parcelas;

III – não comprovação da desistência prévia e negativa da assinatura do termo de ciência de ações judiciais pendentes, de que trata o artigo 5º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da homologação dos débitos no REFIS;

IV – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS.

§ 1º. A exclusão do contribuinte do REFIS implicará na perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando, ainda, na exigibilidade do saldo devedor, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e o imediato encaminhamento da Certidão da Dívida Ativa para a Execução Fiscal.

§ 2º. O REFIS não configurará a novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 9º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. A presente lei não se aplica aos lotes afetos a loteamentos urbanos, para fins industriais, comerciais ou residenciais, que permaneçam como proprietários os empreendedores/loteadores, mesmo que pessoa física ou jurídica.

Art. 11. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Tributário Municipal e suas alterações, no que não forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

DR. FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7A1F418F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2734/2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Isabela de Abreu Porto, Professor II, matrícula nº 20/2343, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2379/2023, com eficácia a partir de 01 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CA309CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348/2023

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no Município de Engenheiro Paulo de Frontin”.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo no município de Engenheiro Paulo de Frontin no dia 14 de agosto de 2023, em virtude do feriado do dia 15 de agosto, Nossa Senhora da Soledade, Padroeira Municipal.

Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 10 de agosto de 2023.

GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:37757905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2715/2023**

Republicado por incorreção na edição 3444 de 09 de agosto de 2023

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Leandro dos Santos de Araújo, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Técnico de Convênios, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLORC, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 09 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F44DCC72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2735/2023**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Glauciéli da Silva dos Santos, Merendeira, matrícula nº 20/2817, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2738/2023, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:7C37FF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2736/2023**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Suhélen Maltez Cícero de Jesus, Recreacionista, matrícula nº 20/2104, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2809/2023, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:AF94353E

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO N.º 0267/2023
EDITAL N.º 005/2023
FASE DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Processo Administrativo nº 0267/2023
Pregão Presencial nº 005/2023 - SRP

Objeto: EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDIMENTO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, COM VIGÊNCIA PARA 12 (DOZE) MESES, UTILIZANDO-SE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA PRESENCIAL.

Intimação: EDUARDO NASCIMENTO DA CUNHA ME – CNPJ/MF Nº 07.075.384/0001-50 e SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ/MF: 32.198.434/0001-34.

DESFECHO: PROCESSO Nº 0267/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. ANTE O EXPOSTO, COM BASE NO RELATÓRIO E NA MOTIVAÇÃO CONSUBSTANCIADA NESTA ATA DE SESSÃO DO PROCESSO Nº 0267/2023, JULGA O PREGOEIRO COMO HABILITADA A SOCIEDADE EMPRESÁRIA: Posto de Gasolina Mendense Ltda – CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50 e, consequentemente, DECLARO-A vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial nº 005/2023, na forma da classificação definitiva da proposta. Nada mais havendo a deliberar, decidiu-se pela intimação de todas as interessadas a fim de, querendo, no prazo legal, protocolizarem peças de impugnação em face do julgado que abrange a fase de HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, sendo certo, desde já, estar franqueada vista dos autos do Processo nº 0267/2023.

Mendes-RJ, 09 de agosto de 2023.

WAGNER LUIZ ALVES DE MOURA
Pregoeiro

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DIAS

WELLINGTON RUBEM GOMES VITORINO

JONATHAN MESQUITA PENHA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:F005AB9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
075/2023

Partes: Município de Mendes e **POSTO DE GASOLINA MENDENSE LTDA, CNPJ/MF: 27.857.796/0001-50**. Objeto: Redução do custo dos litros: da Gasolina Comum R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) e do Óleo Diesel S10 R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos). Fundamento Legal: **Processo Licitatório nº 1648/2023, Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 012/2023 e artigo 65 da Lei Federal 8.666/93**. Data da vigência: 25 de julho de 2023.

Mendes, 10 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Fundo Municipal de Saúde

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:160406A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
018/2023 - SRP

Processo nº. 7760/2022. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569)** torna público que fará realizar licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em exames de imagem, com vigência de 12 (doze) meses, realizado através do Sistema de Registro de Preços. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 24/08/2023 às 10h (horário de Brasília). Edital disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no [/site: www.mendes.rj.gov.br](http://www.mendes.rj.gov.br)

Mendes-RJ, 03 de agosto de 2023.

JUAREZ DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:D79D54C7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 624/2023, DE 19 JULHO DE 2023.

ERRATA PORTARIA Nº 624/2023, DE 19 JULHO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR a partir de 18.07.2023, para ocupar o Cargo de **PROCURADOR** quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes o (a) senhor(a) abaixo relacionado:

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18.07.2023 revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR a partir de 12.07.2023, para ocupar o Cargo de **PROCURADOR** quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes o (a) senhor(a) abaixo relacionado:

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12.07.2023 revogando-se as disposições em contrário.

Mendes 10 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Erro formal de digitação

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:C9A1AD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital 001/2022 através do Decreto nº 167/2022 de 10 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados em ordem de classificação; CONSIDERANDO a apresentação da documentação obrigatória certificado pela Comissão Avaliadora de Documentação; CONSIDERANDO a certificação através de exame médico admissional da aptidão para o exercício da função; RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de **MEDIADOR ESCOLAR** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mendes os senhores(as) abaixo relacionados:

EDUARDA PINTO SOUZA

Art.2º - O servidor(a) admitido por meio desta portaria ficará submetido ao Regime Estatutário na forma da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.3º - O servidor(a) deverá entrar em exercício no prazo de 10(dez) dias da posse na forma do artigo 22, §1º, I da Lei Municipal 1.469/2011.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria de nº 641/2023, de 03 de agosto de 2023. sendo, no entanto, considerada a data da posse para efeitos legais a assinatura do termo de posse.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 03 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:293FBA7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal nº 1.469 de 10 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município em fls 08 e 09 acostados ao processo administrativo de nº 5362-2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Licença da Servidora Pública **MARISTELA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula **649** a partir de **04/08/2023** a **03/09/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:9FC6F770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de 01 de agosto de 2023, a Srª **PAULA DE AVILA RAMOS BRAZ** para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO E NORMATIZAÇÃO DAS-05**, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:4EC8B58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de **01º de agosto de 2023**, a Srª **MARTA MORAES LEITE** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE TIBUTOS E ARRECADAÇÃO DAS-04**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:11D0E556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR, a partir de **01 de agosto de 2023**, o Srº **MATHEUS JOSE ASSIS DE FRANCA** para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, DAS-04**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**.

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 08 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:7164B2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669 /2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-Exonerar, a partir de 01 de agosto de 2023, a Srª MARTA MORAES LEITE do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, DAS-04, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA.**

Art.2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:7F4DC06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº5253/2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de medicamento para criança acolhida no Serviço de Acolhimento Institucional.

Considerando que o Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.

Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração Pública, obtido mediante simples cotação de preços.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor: **Drogaria E Perfumaria Berdan Mendense Ltda., inscrito sob CNPJ nº10.459.406/0001-90** que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública.

A despesa pretendida tem como fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, em vista de os valores serem de **R\$149,31 (cento e quarenta e nove reais e trinta e um centavos)** para material de consumo.

Mendes, 10 de Agosto de 2023.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Processo nº5253/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico em fls. 22 à 24.

Mendes, 10 de Agosto de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:7EABBA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 5109/2023 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO XXII DA LEI 8.666/93

Processo nº 5109/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93

Considerando se tratar de solicitação para empenho, liquidação e pagamento pela prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica no Município de Mendes;

Considerando o Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural segundo as normas da legislação específica;

Considerando a despesa em questão que remete a possibilidade de contratação direta, tendo por fundamento o artigo o Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e parecer da Controladoria Geral do Município em fls. 05/06;

Considerando a Lei nº 9.074, de 7 de Julho de 1995 que estabeleceu normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e que o Decreto Federal de 28 de Maio de 1996 outorgou à LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A., concessões para produção de energia elétrica nos Estados do Rio de Janeiro e para transmissões de distribuição de energia elétrica do Estados do Rio de Janeiro, pelo prazo de trinta anos, sendo a mesma única prestadora de serviço no Município de Mendes;

Considerando que o serviço em questão é essencial, conforme Art. 10, I da lei 7783/89, além de ser contínuo, sendo necessário realizar a estimativa de gastos ao longo de todo o exercício, realizando a contratação e a devida cobertura de despesas para todo o período, atendendo plenamente o Art. 60 da lei 4320/1964;

Considerando que toda documentação comprobatória que consta no Processo em epígrafe certifica a devida contratação;

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93) a consideração do Exmo. Sr. Prefeito visando a ratificação em favor da empresa: **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A** inscrito sob CNPJ nº **60.444.437/0001-46;**

Mendes, 21 de julho de 2023.

ROBERTA GOMES DA FONSECA
Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda. Com efeito, ratifico contratação do serviço em atendimento ao Artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93.

Mendes, 21 de julho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Luis Gomes
Código Identificador:165D386E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: 8477/2023

Fundamento: art. 25 III da Lei 8.666 /93

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA YASSU NOGUCHI COMO PARTE INTEGRANTE DA 2ª FEIRA LITERÁRIA DE VASSOURAS, ENTRE OS DIAS 11 E 13 DE AGOSTO.

Contratado: YASSU NOGUCHI – CNPJ: 27.600.525/0001-14.

Valor: R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 10 de AGOSTO de 2023.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), ordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Empresa YASSU NOGUCHI / CNPJ: 27.600.525/0001-14 nos autos do Processo Administrativo nº: 8477/2023 e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA YASSU NOGUCHI PARA PARTICIPAR DA 2ª FEIRA LITERÁRIA VASSOURAS e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 10 de AGOSTO de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:10CEA58F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: 8471/2023

Fundamento: art. 25 III da Lei 8.666 /93

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA JOUSEANE VALVANO COMO PARTE INTEGRANTE DA 2ª FEIRA LITERÁRIA DE VASSOURAS, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023.

Contratado: JOUSEANE VALVANO ASSUNÇÃO DOS REIS SANTOS – CNPJ: 25.318.539/0001-14.

Valor: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativo e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a IV do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 10 de AGOSTO de 2023.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação e a despesa no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), ordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, em favor da Empresa JOUSEANE VALVANO ASSUNÇÃO DOS REIS / CNPJ: 25.318.539/0001-14 nos autos do Processo Administrativo nº: 8471/2023 e realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, visando à CONTRATAÇÃO DA ARTISTA JOUSEANE VALVANO PARA PARTICIPAR DA 2ª FEIRA LITERÁRIA VASSOURAS e determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 5 (cinco) dias.

Vassouras, 10 de AGOSTO de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:F23ED813

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N° 5.463, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração de trânsito no Município e dá outras providências.”

O Prefeito de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras,

DECRETA:

Art. 1º– Fica estipulado que durante 30 dias, a contar de 12 de agosto do corrente ano, o trânsito nesta Cidade sofrerá alterações sendo necessário o fechamento da rua abaixo relacionada, bem como os cruzamentos com suas respectivas transversais da seguinte forma:

Fechamento Total e/ou Parcial – A partir das 05:00h – Sábado e Domingo

Rua Barão de Vassouras

Alteração do sentido da via (mão dupla)

Rua Irmã Maria Agostina e Rua Nilo Pecanha

Art. 2º- O disposto neste Decreto poderá sofrer alterações pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN de acordo com a necessidade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogadas as disposições contrárias.

Vassouras, 10 de agosto de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinias
Código Identificador:7430790C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.582, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Autoriza o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, consoante Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, equivalente à importância de R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vassouras, 10 de agosto de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
 Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 348/2023 de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I

DESCRIÇÃO	PISO INICIAL	PISO REAJUSTADO
PROFESSOR PRÉ/5º	R\$ 2.403,40	R\$ 2.762,70
COORDENADOR DE TURNO	R\$ 3.845,63	R\$ 4.420,55

Publicado por:
 Tayana Monsorens Lavinas
Código Identificador:87289E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 019/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VASSOURAS, REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023.

Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte três, às nove horas, na sede da Casa dos Conselhos, reuniram-se os representantes do CMPDCA: Iana Miranda Gorito da Rocha, (Secretaria Municipal de Assistência Social), Marcos Júnior Guimarães Alves, (Secretaria Municipal de Educação), Brenda Mendes, (apoio administrativo da Casa dos Conselhos). Através da plataforma Google Meet, estiveram presentes: Érica Gonçalves Panzariello, (Ordem dos Advogados do Brasil), Tiago de Moura Meirelles, (Secretaria Municipal de Cultura), Maria Luiza delgado Medeiros (Universidade de Vassouras) e Raíla Pontes (Secretaria Municipal de Assistência Social). A representante Larissa Mendes de Almeida Pinto (Associação Aquarela dos Sonhos) justificou a ausência devido à incompatibilidade de horário com compromissos profissionais. Nessa reunião foram abordadas as seguintes pautas: **1)** Elaboração de resposta ao Ofício MP nº 115/PJCIIVAS/2023, que dispõe sobre a aplicação do recurso do FMCA e articulação sobre chamamento público. **2)** Resolução nº 235/2023 do CONANDA, que trata da implantação de comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foi deliberado a elaboração de um Ofício para o gabinete, solicitando indicações de representantes das pastas afins para a composição do

comitê, com prazo para resposta até o dia 18 de agosto de 2023. Sendo acordado para o dia 24 de agosto de 2023, a realização da próxima reunião extraordinária, a fim de publicar a Resolução que institui e operacionaliza o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nas suas localidades, com o funcionamento e a constituição. **3)** Brenda apresentou ao Conselho a deliberação do CMAS, através da ATA nº 008/2023, sobre a data do Fórum de Eleição de Entidades da Sociedade Civil, com data para 28 de novembro de 2023, de 12h às 17h, no auditório da Universidade de Vassouras. **4)** Foi analisado o cronograma do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, sendo deliberado a solicitação à comissão examinadora (conforme a Resolução nº 022/2023) da relação da correção das provas de aferição de conhecimentos específicos, aplicadas no dia 06 de agosto de 2023, ficando o prazo de entrega até o dia 17 de agosto de 2023, considerando a necessidade de publicação da relação dos candidatos aprovados até o dia 18 de agosto no Diário Oficial do Município. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 10:40h e eu, Iana Miranda Gorito da Rocha, lavro a presente ata.

Publicado por:
 Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:EC9224CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 110 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 110 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA FISCALIS DE CONTRATO EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 103 de 1º de agosto de 2023.
 Art. 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato desta Secretaria Municipal de Saúde, em processos de licitação, dispensa de licitação e inexigibilidade, **referente às suas respectivas coordenações e funções**, para responder pela gestão, acompanhando, fiscalizando e avaliando a execução dos respectivos contratos a partir da presente data.

ADRIANA DE FÁTIMA DIOGO PINTO DOS SANTOS	Coordenação de Vigilância Sanitária
ALANA LEITE COELHO	Diretora de Regulação Hospitalar
ALCIONE LEAL GUIMARAES	Diretora de Planejamento
ANDERSON PERES SILVA	Analista de Sistema
ANDRE LUIZ VASCONCELLOS VARGAS	Analista de Rede Laboratorial
CAMILA RUAS FERREIRA	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA MELO	Coordenador de Transporte
CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDÃO	Superintendente de Licitação
LARISSA JARDIM RAMALHO P. RAYMUNDO	Coordenadora de Atenção Farmacêutica
DÉBORA ALVES PINTO GUERRA	Coord. Monitoramento e Avaliação de Tecnologia Saúde
ELISÂNGELA DO NASCIMENTO F. GOMES	Analista de Dados de Doenças Transmissíveis
FABIANA RAMOS VARGAS	Coordenadora de Saúde da Mulher
GABRIELA DA SILVEIRA CALIXTO MANDARO	Chefe de Medicina do SAMU
ISABELA CARDOSO LIMA DELGADO DA PAIXÃO	Programas Saúde do Idoso, Criança e Adolescente
JÚLIA DE SOUZA AMARAL RODRIGUES	Diretora de Saúde Mental
JOSIMAR BARBOSA DE SOUZA	Diretor de Logística
KARINA DO VAL ALMEIDA	Superintendente
LUIZA HELENA FRANCISCO MULLER	Coordenadora de Atenção Secundária
MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	Analista de Sistema
MARCUS VINICIUS PEREIRA	Coordenador da Rede de Urgência e Emergência
MARIGLEIDE M. REIS DE SOUZA	Coordenadora de Tratamento Fora de Domicílio

MONIQUE NOGUEIRA SILVA DA COSTA	Coordenação de Regulação Ambulatorial
PATRICIA SANTOS MARINHO	Diretora de Avaliação e Controle
PRISCILA MONTEIRO CARLOS MIRANDA	Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
RAIANE FURTADO PEREIRA DE CARVALHO	Diretora de Atenção em Saúde
RENATA CARDOSO	Chefe do Setor de Compras
SEBASTIÃO JORGE CUNHA GONÇALVES	Diretor de Vigilância em Saúde
THAMYRIS RODRIGUES DIAS DELGADO	Serviço de Atendimento Domiciliar
THAYANE DE JESUS DIOGO DE SOUSA CINTRA	Farmacêutica
VERA LÚCIA DA COSTA ALVES	Coordenação de Patrimônio
VÍTOR DE SOUZA SILVA	Supervisor Administrativo

Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Saúde perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V. Solicitar à assessoria consultiva a notificação da contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas por dois servidores, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem (ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciência por escrito à assessoria consultiva: Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;

Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XVII. Procurar a assessoria consultiva o auxílio em caso de dúvidas técnicas;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Comunicar à assessoria consultiva, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada, conforme item XV;

Solicitar à assessoria consultiva formalmente o esclarecimento de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

Acompanhar prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, indicar servidor para substituí-lo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando publicações anteriores e produzindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Publique-se.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito Municipal

Secretário Municipal Interino

Publicado por:

João Pedro de Araújo Maurício

Código Identificador:2385072A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REVISÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

Torna pública o Pagamento de Serviço de 2º Revisão de garantia do veículo Gol 2022/2023,placa RJW – 6I92,conforme lei nº 14.133/2021, Art. 74 Inc. I ,no valor de R\$ 818,45.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito Municipal de Vassouras

Publicado por:

João Pedro de Araújo Maurício

Código Identificador:F69F5D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REVISÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

Torna pública o Pagamento de Serviço de 2º Revisão de garantia do veículo Gol 2022/2023,placa RKN– 7E15 ,conforme lei nº 14.133/2021, Art. 74 Inc. I ,no valor de R\$ 818,45.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Prefeito Municipal de Vassouras

Publicado por:

João Pedro de Araújo Maurício

Código Identificador:8BDAF786

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REVISÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

Torna pública o Pagamento de Serviço de 3º Revisão de garantia do veículo Gol 2022/2023,placa RIZ – 8F07 ,conforme lei nº 14.133/2021, Art. 74 Inc. I ,no valor de R\$ 1.010,45.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal de Vassouras

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:1A90E8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVISÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

Torna pública o Pagamento de Serviço de 3º Revisão de garantia do veículo Gol 2022/2023, placa RJC- 7E06 ,conforme lei nº 14.133/2021, Art. 74 Inc. I ,no valor de R\$ 1.010,45.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal de Vassouras

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:6C47563E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVISÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

Torna pública o Pagamento de Serviço de 3º Revisão de garantia do veículo Gol 2022/2023, placa RJO -7H16 ,conforme lei nº 14.133/2021, Art. 74 Inc. I ,no valor de R\$ 1.010,45.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal de Vassouras

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:54C3397A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVISÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

Torna pública o Pagamento de Serviço de 4º Revisão de garantia do veículo Gol 2022/2023, placa RKR-7I86 ,conforme lei nº 14.133/2021, Art. 74 Inc. I ,no valor de R\$ 1.069,65.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal de Vassouras

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:89A3F411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REVISÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS/RJ

Torna pública o Pagamento de Serviço de 4º Revisão de garantia do veículo Gol 2022/2023, placa RKR-7I86 ,conforme lei nº 14.133/2021, Art. 74 Inc. I ,no valor de R\$ 1.069,65.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal de Vassouras

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:2CEADA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de medicamentos referentes a mandados judiciais, desertos e fracassados em pregão.

Processos: 1293/2023

Prazo para envio de propostas: inicial em 11/08/2023 às 08 horas e término em 15/08/2023, às 17 horas.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto acima de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, relativo ao Processo Administrativo nº. 1293/2023.

Descrição Resumida do Objeto e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Neozine	Frasco de 20 ml	18
02	Pantoprazol Magnésio mg(Inilok, Restitue/Divena ou Tecta)	40 Comprimido revestido de liberação prolongada	180
03	Colecalciferol 15.000 UI	Cápsula	24
04	Levotiroxina 62,5 mcg	Comprimido	180

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A cópia do referido Termo de Referência estará disponível no site <https://www.vassouras.rj.gov.br/portal-transparencia/licitacao.php>,

para download ou poderá ser obtida por solicitação encaminhada ao endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com

As propostas devem ser enviadas para o endereço de email acima.

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:9C305AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1290/2023**

**EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS
SOB O Nº 1290/2023**

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Leonardo dos Santos Ramos

Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o 0002455-10.2015.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.

Valor Total: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Vigência: 03 (três) meses.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito Municipal de Vassouras/RJ

Publicado por:
João Pedro de Araújo Maurício
Código Identificador:D076E22E

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**CASA DOS CONSELHOS
EDITAL CMDCA Nº 012/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.173/2015 para desenvolver e aplicar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Resolve:

Art. 1º - Publicar o **Resultado Final da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, realizada no dia **03 de agosto no Centro Educacional Fluminense – CEF**.

Nº	NOMES	RESULTADO
01	Andreia Feijó da Costa Vilela	APTO
02	Vivian Passos dos Santos	APTO
03	Willian de Souza	APTO
04	Cláudia Nunes Vidal	APTO
05	Elaine Cristina de Souza Rosa	APTO
06	Elisangela Pereira de Araujo	APTO
07	André Luiz Rodrigues de Oliveira	APTO
08	Nelma Cristina Gravina	APTO
09	Andrielli Aparecida Leal Monsores	APTO
10	Jossana Porto Rocha	APTO
13	Rayane de Oliveira Gonçalves	APTO
14	Darleis de Melo Ladeira Almeida	APTO
15	Ana Mara da Silva Werneck	APTO
16	Lucia Regina Janini	APTO
17	Vanderli Santos Oliveira Buzelli	APTO
18	Claudia Moreira da Silva Scherer	APTO
20	Maria Cristina Monteiro Nunes	APTO
21	Juliana Mathias Gouvêa Nigre	APTO
22	Caio Passos Góda	APTO
23	Anny Caroline Costa Lucio	APTO
24	Bárbara Aparecida Figueira Januario	APTO
25	Elisabete Romeiro Antonio	APTO
26	Yuri Mendes de Oliveira	APTO
27	Carmen Lucia Soares Moura	APTO
28	Ana Carolina Gonçalves de Azevedo	APTO
29	Cassia Regina Ferreira da Cunha	APTO
30	Luciana da Silva Andrade	APTO
31	Júlia Gil da Costa	APTO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2023.

ANDREI MENDES DA SILVA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:CC338EAC

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL CMDCA Nº 013/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.173/2015 para desenvolver e aplicar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, Resolve:

Art. 1º - Publicar o **Resultado Final dos Candidatos Aprovados** para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ,

Nº	NOMES	RESULTADO
01	Andreia Feijó da Costa Vilela	APROVADO
02	Vivian Passos dos Santos	APROVADO
03	Willian de Souza	APROVADO
04	Cláudia Nunes Vidal	APROVADO
05	Elaine Cristina de Souza Rosa	APROVADO
06	Elisangela Pereira de Araujo	APROVADO
07	André Luiz Rodrigues de Oliveira	APROVADO
08	Nelma Cristina Gravina	APROVADO
09	Andrielli Aparecida Leal Monsores	APROVADO
10	Jossana Porto Rocha	APROVADO
13	Rayane de Oliveira Gonçalves	APROVADO
14	Darleis de Melo Ladeira Almeida	APROVADO
15	Ana Mara da Silva Werneck	APROVADO
16	Lucia Regina Janini	APROVADO
17	Vanderli Santos Oliveira Buzelli	APROVADO
18	Claudia Moreira da Silva Scherer	APROVADO
20	Maria Cristina Monteiro Nunes	APROVADO
21	Juliana Mathias Gouvêa Nigre	APROVADO
22	Caio Passos Góda	APROVADO
23	Anny Caroline Costa Lucio	APROVADO
24	Bárbara Aparecida Figueira Januario	APROVADO
25	Elisabete Romeiro Antonio	APROVADO
26	Yuri Mendes de Oliveira	APROVADO
27	Carmen Lucia Soares Moura	APROVADO
28	Ana Carolina Gonçalves de Azevedo	APROVADO

29	Cassia Regina Ferreira da Cunha	APROVADO
30	Luciana da Silva Andrade	APROVADO
31	Júlia Gil da Costa	APROVADO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de agosto de 2023.

ANDREI MENDES DA SILVA

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:9FDB5C1E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMAS Nº. 001/2023, DESIGNADA ATRAVÉS DA
PORTARIA Nº. 693 DE 21/07/2023, TORNA PÚBLICO A:

RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM ALFABÉTICA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HABILITADAS

#	CANDIDATOS	ESCOLARIDADE	SITUAÇÃO
1	ALICIA CARVALHO DA CONCEIÇÃO JOVENCIO	SUPERIOR	HABILITADO
2	ALINE ARNAUT R. OLIVEIRA	MEDIO	DESABILITADO
3	ALINE SANDIM MACIEL DOS SANTOS	MEDIO	HABILITADO
4	ANA CAROLINA DE SOUZA	MEDIO	DESABILITADO
5	ANDRE FELISMINO DA ROCHA JUNIOR	MEDIO	HABILITADO
6	ANDREIA PEREIRA M DA SILVA	SUPERIOR	HABILITADO
7	ANNA BEATRIZ ALMEIDA SILVA	MEDIO	HABILITADO
8	ANTONIO EDUARDO ROSA DA SILVA	MEDIO	HABILITADO
9	BIANCA FERREIRA DA LUZ MIRAGLIA DOS SANTOS	SUPERIOR	HABILITADO
10	BRUNA GABRIELLE DA S PEREIRA	MEDIO	HABILITADO
11	BRUNO MEDEIROS DA SILVA	MEDIO	HABILITADO
12	CAROLINA MARA MEIRELLES GOMES	MEDIO	HABILITADO
13	CHEILA DA SILVA SOUZA LIMA	MEDIO	HABILITADO
14	CLAUDETE MARIA CONCEIÇÃO ROCHA	SUPERIOR	HABILITADO
15	DANIEL MAURICIO DE LIMA CAVALCANTI	SUPERIOR	HABILITADO
16	DENISE LUCI DE ALMEIDA MAIA	SUPERIOR	HABILITADO
17	DENISE LUCIA DA SILVA PIO	SUPERIOR	HABILITADO
18	EDUARDA CORREA A CASTRO CALDAS	MEDIO	HABILITADO
19	EDUARDA GONÇALVES BERNARDO SANTOS	MEDIO	HABILITADO
20	FLAVIA DAMIANA S DA COSTA PEREIRA	SUPERIOR	HABILITADO
21	FLAVIO CESAR BASTOS MESSIAS	MEDIO	DESABILITADO
22	GABRIELLE P DOS SANTOS	MEDIO	HABILITADO
23	IARA DE OLIVEIRA GOMES FURUSAWA	SUPERIOR	DESABILITADO
24	IARA JUNQUEIRA MARIANA NOVAES	SUPERIOR	HABILITADO
25	ISABELA DE MACEDO NASCIMENTO MARINS	SUPERIOR	HABILITADO
26	JAQUELINE MANOEL DE OLIVEIRA	MEDIO	HABILITADO
27	JOSÂNE APARECIDA FERNANDES MACHADO	MEDIO	HABILITADO
28	JOYCE MARTINS COSTA D'AVILA	SUPERIOR	HABILITADO
29	JUÇARA GONÇALVES DA CRUZ	MEDIO	HABILITADO
30	JULIA ESTEVES DE LIMA	MEDIO	HABILITADO
31	JULIANA DA SILVA TEIXEIRA LIMA	MEDIO	HABILITADO
32	KAREN CRISTINA DA SILVA GERALDO	MEDIO	HABILITADO
33	LARA OLIVEIRA GREGORIO	SUPERIOR	HABILITADO
34	LEONARA OLIVEIRA TADEU	SUPERIOR	HABILITADO
35	LEONARDO ALMEIDA S. JUNIOR	MEDIO	HABILITADO
36	LETICIA APARECIDA DE O. S. COUTINHO	SUPERIOR	HABILITADO
37	LOUDYMILLA ELUISABETH SILVA DE S. BANDEIRA	SUPERIOR	HABILITADO
38	LUCIANA CURY DE SOUZA	SUPERIOR	HABILITADO
39	MAIELEN MARTINS DE OLIVEIRA	SUPERIOR	HABILITADO
40	MARA ESTELA FERREIRA	MEDIO	HABILITADO
41	MARCELLE ANDRADE DA SILVA	MEDIO	HABILITADO
42	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	SUPERIOR	HABILITADO
43	MARCILENE FAUTISNO DE ANDRADE	SUPERIOR	HABILITADO
44	MARGARETE ALVES DA S. GERALDO	MEDIO	HABILITADO
45	MARIA CLARA PLASTINO DE SOUZA CARVALHO	SUPERIOR	HABILITADO
46	MARIA EDUARDA FERREIRA	SUPERIOR	HABILITADO
47	NATHALIA DOS SANTOS S. DE ALMEIDA	SUPERIOR	HABILITADO
48	NELIDA PRATA FORTES	MEDIO	HABILITADO
49	NIVIAM MACHADO DE R. B. DE SOUZA	SUPERIOR	DESABILITADO
50	RAYSSA PEREIRA DE SOUZA	MEDIO	HABILITADO
51	REBECA RIBEIRO ALEXANDRE	MEDIO	HABILITADO
52	RENATA CAMPOS DA SILVA	SUPERIOR	HABILITADO
53	ROSA DE FATIMA MUNIZ D DUBOIS	MEDIO	HABILITADO
54	SAMELA DA SILVA COSTA A CORREIA	MEDIO	HABILITADO
55	SHIRLEI COSTA LIMA	SUPERIOR	HABILITADO
56	SUELLEN APARECIDA DA SILVA LIMA	SUPERIOR	HABILITADO
57	TALITA PIRES NUNES	SUPERIOR	HABILITADO
58	VITORIA CAROLINE SILVA VEIGA	MEDIO	HABILITADO
59	VITORIA FRANCISCA LUCIANO NOGUEIRA	MEDIO	DESABILITADO
60	YASMIM DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDIO	DESABILITADO

Os Candidatos com situação “DESABILITADO” não apresentaram toda a documentação exigida no Edital n°. 001/2023.

Vassouras, 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:B47C2148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESIGNADA PELA PORTARIA N° 693 DE 21 DE JULHO DE 2023 TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2023 QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGN

1.ONDE SE LÊ:

6.8 Recurso: O candidato poderá interpor recurso até 3 dias após o resultado preliminar através do preenchimento do formulário disponível no Anexo 3 deste edital. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

LEIA-SE:

6.8 Recurso: O candidato poderá interpor recurso no dia 11 de setembro de 2023 através do preenchimento do formulário disponível no anexo 3 deste edital. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

2.ONDE SE LÊ:

O candidato é responsável por acompanhar todos os resultados das etapas e convocações do processo seletivo de acordo com o cronograma do edital.

LEIA-SE:

O candidato é responsável por acompanhar todos os resultados das etapas e convocações do processo seletivo de acordo com o cronograma do edital e suas devidas alterações.

3.ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Disponibilização da ficha de inscrição	17/07/2023 a 31/07/2023 De 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da PMV
Entrega de inscrição e envelope lacrado com documentos solicitados	17/07/2023 a 04/08/2023 De 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social
Divulgação dos candidatos com inscrição habilitada	11/08/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da PMV
Aplicação da prova escrita	02/09/2023 De 08h às 12h	A ser divulgado no dia 11/08/2023 na SMAS e site da PMV
Gabarito da prova escrita	04/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da PMV e site da PMV
Resultado da prova escrita com a convocação para entrevista individual	06/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da PMV
Entrevista individual	11/09/2023 a 15/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social
Divulgação do resultado preliminar e disponibilização de formulário de recurso	18/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da PMV
Apresentação de recurso junto à Comissão	18/09/2023 a 20/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social
Análise de recurso	21/09/2023 a 22/09/2023	-----
Divulgação do Resultado final	25/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site PMV

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Disponibilização da ficha de inscrição	17/07/2023 a 31/07/2023 De 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da PMV
Entrega de inscrição e envelope lacrado com documentos solicitados	17/07/2023 a 04/08/2023 De 09h às 16h	Secretaria Municipal de Assistência Social
Divulgação dos candidatos com inscrição habilitada	11/08/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da PMV
Divulgação do local da prova	25/08/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da PMV
Aplicação da prova escrita	02/09/2023 De 08h às 12h	Local a ser divulgado no dia 25/08/2023 na SMAS e site da PMV
Gabarito da prova escrita	04/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da PMV e site da PMV
Resultado preliminar da prova escrita	06/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site da PMV
Apresentação de recurso sobre a prova escrita	11/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social (formulário anexo 3)
Publicação do resultado final da prova escrita	14/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site PMV
Convocação para entrevista	15/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site PMV
Entrevista individual	25/09/2023 a 28/09/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site PMV
Resultado final	06/10/2023	Secretaria Municipal de Assistência Social e site PMV

Vassouras, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:C008F93B